



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

MPA X FENACAM`13 - A verdade dos fatos

Carta Aberta ao Senhor Ministro da Pesca e Aquicultura

Esta carta dirigida a sua Excelência, o Senhor Ministro da Pesca e Aquicultura, tem por motivo restabelecer a verdade sobre o "*Esclarecimento do Ministério da Pesca e Aquicultura sobre a Feira Nacional do Camarão (Fenacam)*" divulgado no sitio eletrônico do MPA por intermédio de sua Assessoria de Comunicação. Desde que a via utilizada para o "Esclarecimento" teve circulação nacional, a Presidência da ABCC, em representação dos produtores de camarão e no cumprimento de seus deveres institucionais, considera pertinente e apropriado que sua posição sobre os fatos mencionados tenha também o mesmo alcance de público, para que prevaleça a verdade dos acontecimentos.

O Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, ao emitir o "Esclarecimento sobre a Feira Nacional do Camarão (FENACAM)", cuja liberação de recursos (R\$ 200.000,00) para apoiar a ABCC na realização da FENACAM`13 havia sido assegurada e garantida ao Ministro Garibaldi Alves, tanto pelo Ministro Crivella (Audiência no dia 28/05/13) como pelo Secretário Executivo Atila Maia (manha do dia 07/06/13), ao justificar a não concretização do apoio prometido demonstra em todo seu conteúdo, de maneira clara e evidente, um sentido de má vontade em relação a esse lamentável episódio. Estranhamente, quando se leva em conta tratar-se da Fenacam 10 e de um pleito patrocinado pelo Ministro da Previdência Social, Sen. Garibaldi Alves Filho e pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves.

Várias são as inconsistências constantes no referido comunicado, aqui analisadas nos comentários que se seguem.

1- No seu esclarecimento, o MPA alega que as ações e atitudes do Presidente da ABCC Itamar Rocha "Em nenhum momento deram causa à decisão do MPA de não apoiar a FENACAM".

Como é de conhecimento geral, a Associação Brasileira de Criadores de Camarão sempre se manifestou contrária à perigosa e intempestiva decisão do MPA de importar camarões de diversos países, a ser iniciada pela Argentina, com abertura de precedente para importação de

ABCC



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

crustáceos de quaisquer outras partes do mundo, contaminados com enfermidades virais que dizimariam a produção nacional de camarões e que teriam reflexos desastrosos e incalculáveis para a pesca do camarão nativo, da lagosta, do caranguejo, entre outros de intangível valor ecológico e grande atividade produtiva, nas áreas litorâneas e rurais do Brasil.

A veemência da ABCC na defesa da aqüicultura nacional, da sua indústria de camarão cultivado e dos crustáceos brasileiros em geral, se fez presente por diversas vezes para evidenciar formalmente esse perigo, por meio de gestões políticas e correspondências ao MPA, devidamente protocoladas, sem, contudo, lograr êxito.

Pela inexistência de outros recursos, restou à ABCC encaminhar um pedido administrativo de anulação da Análise de Risco de Importação para o camarão da Argentina. Como esse processo não foi acatado, a ABCC recorreu à Justiça Federal, solicitando uma liminar que proibisse a entrada dos camarões argentinos no nosso País. Essa decisão deve ter provocado setores do MPA que, de forma equivocada, invocando portarias interministeriais extemporâneas, trataram de colocar em xeque a idoneidade da ABCC que há mais de 27 anos vem sendo o principal aliado do desenvolvimento da Carcinicultura Brasileira e forte colaborador e incentivador da Aqüicultura Nacional.

2 – No mesmo “Esclarecimento”, o MPA alega que a ABCC “deve” ao Ministério a comprovação de que os fornecedores contratados para as Feiras de 2010 e 2011 não possuem dívidas previdenciárias ou tributárias de qualquer natureza. Diz ainda que se trata de uma exigência legal no sentido de que os fornecedores licitados apresentem as devidas certidões negativas, informando ainda que a ABCC, até a data limite para a celebração do Convênio, não as havia apresentado ao MPA.

Em 03 de junho de 2013, a ABCC recebeu do MPA, via correios, o Ofício nº 800/2013, ao qual veio anexado a GRU para devolução do valor recebido

ABCC

Rua dos Caicós, 1865 - 1º Andar, Dix Sept Rosado - Natal-RN, CEP 59052-700 Brasil
Fone: (84) 3231-6291/ 3231 9786 / e-mail: abccam@abccam.com.br web: www.abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

referente à FECACAM'10. O referido ofício tomou como base o Parecer nº34/2013.

No terceiro parágrafo do Parecer nº34/2013, referente à FENACAM 2010, o MPA alega que a ABCC descumpriu o que institui a Portaria interministerial 507/2011, publicada um ano após a FENACAM 2010, quando, em realidade, o referido Convênio foi firmado durante a vigência da Portaria Interministerial nº 127/2008.

Tal equívoco por parte do MPA demonstra com clareza que, de acordo com sua conveniência, escolhe com posterioridade a Portaria interministerial a ser usada, deixando a ABCC ou a qualquer outra organização sem o conhecimento prévio da ou das Portarias que possam vir a ser aplicadas.

Ademais, cabe ressaltar que todos os questionamentos do MPA acerca da conduta da ABCC na FENACAM'10 (Convênio 012/2010) foram devidamente esclarecidos e justificados quando da entrega do Ofício nº 064/2013 – ABCC ao Setor Competente do MPA. O referido Ofício demonstra, explica e comprova que a conduta dessa Associação no que concerne à utilização de recursos públicos se deu seguindo os preceitos legais estabelecidos, sem quaisquer danos ao erário público.

Nesse contexto, faz-se ainda necessário ressaltar que todas as certidões negativas, relativas a dívidas previdenciárias e/ou tributárias dos fornecedores das FENACAM'10 foram enviadas por meio do Ofício nº 064/2013 – ABCC, devidamente entregues ao MPA em tempo hábil.

3 – Ainda segundo o mencionado “Esclarecimento”, datado de 14/06/2013”, o MPA ressalta que o caso da FENACAM'12 é ainda mais complexo, pois o setor responsável do Ministério informa que constatou a realização de pagamentos por parte da ABCC fora dos prazos estabelecidos no Convênio e determinou que a maior parte repassada dos R\$ 200 mil seja devolvida aos cofres públicos.

ABCC

Rua dos Caicós, 1865 - 1º Andar, Dix Sept Rosado - Natal-RN, CEP 59052-700 Brasil
Fone: (84) 3231-6291/ 3231 9786 / e-mail: abccam@abccam.com.br web: www.abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

Tal informação não bate com a verdade dos fatos, uma vez que todos os pagamentos realizados pela ABCC com cargo aos recursos públicos foram devidamente inseridos no SICONV e comprovam e que tais pagamentos foram efetuados durante a vigência do Convênio (CV 001/2012). Como esses Convênios são públicos, os interessados podem solicitar ao MPA a comprovação da referida Prestação de Contas.

4 – Da mesma forma, segundo o conteúdo do referido “Esclarecimento”, a ABCC foi notificada das pendências e não conseguiu saná-las em tempo para que o Convênio deste ano (FENACAM 2013) fosse liberado.

A ABCC considera que as impropriedades constantes no “Esclarecimento” agridem todo o setor carcinicultor, por tratar-se, novamente, de uma situação que desvirtua a verdade. Cabe esclarecer que a ABCC recebeu na mesma data (03 de junho de 2013), 03 (três) Ofícios do MPA.

O primeiro Ofício, Nº 800/2013 – SPOA/MPA, que se refere à FENACAM 2010. O segundo Ofício Nº 801/2013 – SPOA/MPA, à FENACAM 2011 e, por fim, o Ofício nº 799/2013, que diz respeito à FENACAM’12.

Mesmo sem levar em conta que os Ofícios foram gerados fora de uma desejável sequência cronológica, a informação do MPA de que a ABCC, tomando conhecimento de “eventuais pendências”, não teria conseguido saná-las em tempo hábil, causa perplexidade uma vez que os 03 (três) ofícios, datados de 28 de maio de 2013 e recebidos na ABCC em 03 de Junho, davam um prazo de 15 dias para que as supostas pendências pudessem ser sanadas.

Considera a ABCC que todas as solicitações e justificativas de todos os ofícios foram devidamente encaminhadas ao MPA até dia 06 de Junho de 2013, isto é, bem antes da data limite imposta pelo Ministério. Por essa razão, a entidade não entende o porquê de o MPA alegar que a ABCC não cumpriu suas solicitações no tempo determinado. A não ser que prevaleça

ABCC

Rua dos Caicós, 1865 - 1º Andar, Dix Sept Rosado - Natal-RN, CEP 59052-700 Brasil
Fone: (84) 3231-6291/ 3231 9786 / e-mail: abccam@abccam.com.br web: www.abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

má vontade por parte do MPA em relação à entidade que representa os produtores de camarão cultivado do Brasil .

5 – Com relação a outro ponto do “Esclarecimento do MPA”, de que a ABCC não deixou de receber recursos para outros fins, “já que as pendências existentes têm objetos diferentes, e que as pendências para a Feira não foram levadas ao CADIN – Cadastro Nacional de Inadimplentes”, não faz o menor sentido.

Como poderia então a ABCC, supostamente em estado de inadimplência, ter recebido recursos para outros Convênios, mesmo que com objetos diferentes? A Lei e as portarias Interministeriais que regem convênios não são as mesmas?

6 – Por fim, consta também no “Esclarecimento do MPA” que o Ministério, por exemplo, patrocinou um livro lançado na própria FENACAM, em parceria com a ABCC, no Valor de R\$ 300 mil.

Na verdade, o MPA não patrocinou um Livro que foi lançado na FENACAM. O que de fato aconteceu foi que o MPA, no segundo semestre de 2011, abril edital de chamamento público para a realização do Levantamento da Infraestrutura Produtiva e dos Aspectos Tecnológicos, Econômicos, Sociais e Ambientais da Carcinicultura Marinha no Brasil em 2011. A ABCC foi a vencedora do processo, tendo executado o objeto do Convênio em 2012, ou seja, o mais completo Censo Setorial levado a cabo para uma atividade do setor primário do país foi executado por uma Associação de Classe Empresarial. O resultado do trabalho, que em muito ultrapassou as determinações constantes dos Termos de Referência do Edital de Chamamento Público, vencido pela ABCC, é o que o MPA se refere a um livro, sem caracterizar os trabalhos realizados e sua importância para o próprio Ministério, para o setor e, finalmente, para o Brasil.

Estes são os esclarecimentos que, com todo o respeito e a bem da verdade, e com base no Ofício 064/2013 – ABCC (em anexo), levamos ao conhecimento do Senhor Ministro da Pesca e Aquicultura e da sociedade

ABCC

Rua dos Caicós, 1865 - 1º Andar, Dix Sept Rosado - Natal-RN, CEP 59052-700 Brasil
Fone: (84) 3231-6291/ 3231 9786 / e-mail: abccam@abccam.com.br web: www.abccam.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAMARÃO

brasileira e, aproveitando oportunidade, desejamos chamar a atenção do MPA para o fato de que os 2 (dois) importantes projetos que a ABCC está realizando, todos objetos de licitação pública, não sejam afetados por este desencontro entre esse Ministério e a nossa organização.

Atenciosamente,

Itamar Rocha, Eng^o de Pesca, CREA 7226-D/PE
Presidente da ABCC

Natal, 21 de Junho de 2013

ABCC

Rua dos Caicós, 1865 - 1º Andar, Dix Sept Rosado - Natal-RN, CEP 59052-700 Brasil
Fone: (84) 3231-6291/ 3231 9786 / e-mail: abccam@abccam.com.br web: www.abccam.com.br